

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO GOTARDO
MINAS GERAIS
#####

LEI Nro 916/93

" Dispõe sobre pagamento de aluguel do Prédio onde funciona a sede da Prefeitura Municipal de São Gotardo."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a despendar a importância de CR\$180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros reais) mensais para pagamento de aluguel do prédio onde funciona a sede da Prefeitura.

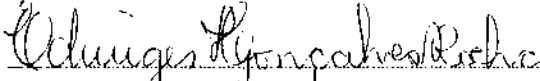
Parágrafo Único - Este valor permanecerá estável por quatro meses consecutivos, quando passará a ser reajustado conforme os índices oficiais do governo.

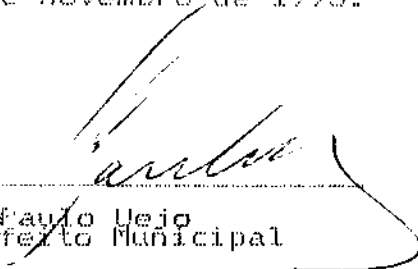
Art. 2o - O aluguel mencionado no artigo 1o desta Lei será a partir de novembro do corrente ano e correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de novembro de 1993.


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal


Paulo Uejo
Prefeito Municipal